PROJETO DE LEI Nº. _____/2024

Acrescenta dispositivos à Lei n. 3.809, de 18 de janeiro de 2017, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Organiza a Estrutura Administrativa dos Servidores do Poder Legislativo de Campo Mourão e dá outras providências", com alterações posteriores.

Os Vereadores, que o presente subscrevem, no uso das atribuições conferidas pelos Artigos 23, incisos I e XVI, alínea "a", item 3 c/c 107, incisos I e II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Acrescenta dispositivos ao artigo 1º da Lei n. 3.809/2017 (Assessoria da Procuradoria da Mulher), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. ..... :
.....
II - ..... :
.....

j) Assessoria de Gabinete da Procuradoria da Mulher.

Art. 2º Acrescenta a Seção III, ao Capítulo III "DAS ASSESSORIAS PARLAMENTARES" que passa a vigorar com a seguinte redação:

Capítulo III
"DAS ASSESSORIAS PARLAMENTARES"

Seção III
Da Assessoria de Gabinete da Procuradoria da Mulher

Art. 8º-B. A Assessora de Gabinete da Procuradoria da Mulher indicada pela Procuradora da Mulher, criado especificamente para atender a Procuradoria da Mulher, ocupante do cargo de provimento em comissão, exonerável "*ad nutum*", simbologia CCL-2, são cometidas as seguintes atribuições:

I - deverá atender demandas específicas, considerando a necessidade, quando houver, de sigilo pertinente no cuidado de assuntos que tratam de privacidade e intimidade da Mulher;

II - receber e acolher mulheres que foram vítimas de violência doméstica ou abusos e/ou crimes praticados por pessoas de relação familiar ou não, que precisem de encaminhamento para atendimento dos Órgãos Públicos encarregados de tais obrigações;

III - receber e encaminhar para resolução de denúncias de discriminação e de direitos negligenciados ou violados das mulheres;

IV - receber, classificar, registrar, distribuir, expedir e tramitar documentos e processos em geral (ofícios, memorandos, requerimentos, etc.) e outros documentos correlatos;

V - classificar documentos recebidos;

VI - expedir documentos;

VII - distribuir internamente documentos e processos;

VIII - encaminhar ao setor e autoridades competentes;

IX - assessorar no planejamento, coordenação, controle e supervisão das atividades desenvolvidas pela Procuradoria e apoiar em outras atividades determinadas pela Procuradora da Mulher;

X - planejar, criar e gerenciar conteúdo das redes sociais da Procuradoria da Mulher, mantendo os perfis atualizados com as divulgações de ações, campanhas, eventos e outras atividades relevantes, assim como desenvolver estratégias para promover um maior alcance e interação das publicações;

XI - acompanhar e assessorar em reuniões e demais eventos de natureza técnico-política relacionados às atividades da Procuradoria;

XII - registrar e divulgar as informações sobre trabalhos da Procuradoria, organizar e assegurar as movimentações de natureza sigilosa;

XIII - elaborar e digitar documentos oficiais da Procuradoria;

XIV - cuidar dos prazos dos documentos recebidos e encaminhados;

XV - apresentar todos os documentos que tenham de ser apreciados pela Procuradora da Mulher;

XVI - receber e dar destino conveniente, dentro das normas legais, a todos os documentos passados ou devolvidos à Procuradoria da Mulher;

XVII - elaborar as pautas da Procuradoria da Mulher, desenvolvendo pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra as mulheres;

XVIII - coordenar a comunicação e articulação com outros órgãos e entidades envolvidas na defesa dos direitos das mulheres;

XIX - executar outras tarefas correlatas determinadas pela Procuradora da Mulher.

Parágrafo único. O cargo de Assessora de Gabinete da Procuradoria da Mulher deverá ser, obrigatoriamente, desempenhado por mulher, observado os critérios de qualificação técnica e experiência na área de defesa dos direitos das mulheres.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
30/10/2024 08:27:56
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

Assinado digitalmente por:
AMILTON GOMES DE SOUZA
Vereador
30/10/2024 08:20:39

Amilton Gomes de Souza
1º Vice-Presidente

Assinado digitalmente por:
CLAUDEMIR MACEDO DE SOUZA
Vereador
31/10/2024 09:21:57

Claudemir Macedo de Souza
2º Vice-Presidente

Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
31/10/2024 09:12:05
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Jadir Soares Pepita
1º Secretário

Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora
30/10/2024 10:43:49
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora – PL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº. _____/2024

Nobres Vereadores,

Este projeto visa acrescentar dispositivos a Lei nº. 3.809, de 18 de janeiro de 2017, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Organiza a Estrutura Administrativa dos Servidores do Poder Legislativo de Campo Mourão e dá outras providencias", para a criação do cargo de Assessora de Gabinete da Procuradoria da Mulher.

A criação de cargo específico para atender a Procuradoria da Mulher reflete a preocupação com a qualificação técnica e a experiência profissional, fundamentais para a execução das atividades propostas.

A Procuradoria da Mulher desempenha um papel crucial na promoção da igualdade de gênero, no combate à violência contra as mulheres e na defesa de seus direitos, sendo um ambiente seguro e acolhedor para as demandas femininas. Ao estruturar esse órgão com a designação de uma assessoria para o Gabinete da Procuradora, a Câmara Municipal demonstra um compromisso concreto com a causa da mulher, garantindo que suas demandas sejam tratadas com a devida seriedade, eficiência e privacidade.

A Assessora de Gabinete da Procuradoria da Mulher será responsável por auxiliar diretamente a Procuradora da Mulher no recebimento e encaminhamento de vítimas de violência contra a mulher e denúncias para a resolução de discriminação e de direitos negligenciados ou violados das mulheres, desempenhando um papel fundamental na intermediação entre os órgãos municipais e estaduais de apoio às mulheres.

A criação do cargo tem como objetivo garantir ampliação e mais agilidade no acompanhamento dos casos e na execução de ações que visem à defesa dos direitos das mulheres.

Além disso, será responsável por auxiliar no desenvolvimento de campanhas educativas e preventivas, na articulação com a rede de proteção e na elaboração de relatórios que envasem novas iniciativas legislativos.

Com isso, o cargo contribuirá também para a construção de políticas públicas mais eficientes e direcionadas às necessidades reais das mulheres mourãoenses.

Neste sentido, submeto a matéria em tela à apreciação dessa Casa de Leis, solicitando, desde então, o apoio dos demais Nobres Edis, reafirmando nosso compromisso na garantia dos direitos das mulheres em nosso município.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
30/10/2024 08:25:58
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

Assinado digitalmente por:
AMILTON GOMES DE SOUZA
Vereador
30/10/2024 13:47:22

Amilton Gomes de Souza
1º Vice-Presidente

Assinado digitalmente por:
CLAUDEMIR MACEDO DE SOUZA
Vereador
30/10/2024 11:30:44

Claudemir Macedo de Souza
2º Vice-Presidente

Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
31/10/2024 08:35:51
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

Jadir Soares Pepita
1º Secretário

Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora
31/10/2024 08:58:13
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora – PL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei que "***Acrescenta dispositivo a Lei Nº 3.809, de 18 de janeiro de 2017, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Organiza a Estrutura Administrativa dos Servidores do Poder Legislativo de Campo Mourão e dá outras providências."***, é abaixo especificada, para o exercício de 2025 e nos dois exercícios subsequentes de **2026** e **2027**.

EXERCÍCIO 2025 – Janeiro a Dezembro		
	INCREMENTO Mensal (R$)	**INCREMENTO Anual (R$)**
PROVENTOS	8.375,20	100.502,40
AUXÍLIO ALIMENTO	550,00	6.600,00
PATRONAL	1.758,79	21.105,50
PROPORCIONAL 1/12	930,58	11.166,93
TOTAL	**11.614,57**	**139.374,80**

* Tabela Referência: Janeiro de 2024

Exercícios	**Valores em Reais**
Exercício de 2025	**139.374,80**
Exercício de 2026	**139.374,80**
Exercício de 2027	**139.374,80**

Na estimativa financeira não foram consideradas possíveis correções inflacionárias para os exercícios de 2025, 2026 e 2027.

Foram considerados:

- 1 (um) servidor nomeado na simbologia CCL-2

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2024.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
30/10/2024 08:23:17
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Ofício nº 17/2024– Gab/Vereadora Naiany

Campo Mourão, 22 de outubro 2024.

Senhor Presidente,

Venho por meio deste, encaminhar para análise da Mesa Diretora desta Casa de Leis, a minuta do Projeto de Lei que "**Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 47 de 28 de dezembro de 1990, que "Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Mourão", com alterações posteriores**", visando a estruturação da Procuradoria da Mulher.

Sem mais, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI
HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora
22/10/2024 16:44:48
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora–PL

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Edilson Martins
Presidente do Poder Legislativo
\Nesta.

PROJETO DE LEI Nº. _____/2024

A Vereadora que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Acrescenta dispositivos ao artigo 1º da Lei n. 3.809/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. .....

.....

II - .....

j) Assessoria de Gabinete da Procuradoria da Mulher.

Art. 2º - Acrescenta Seção III ao Capítulo III "Das Assessorias Parlamentares" que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO III
DA ASSESSORIA DE GABINETE DA PROCURADORIA DA MULHER

Art. 8º-B. A Assessora de Gabinete da Procuradoria da Mulher indicada pela Procuradora da Mulher, criado especificamente para atender a Procuradoria da Mulher, ocupante do cargo de provimento em comissão, exonerável "*ad nutum*", simbologia CCL-2, são cometidas as seguintes atribuições:

I. A Assessora de Gabinete da Procuradoria da Mulher deverá atender demandas específicas, considerando a necessidade, quando houver, de sigilo pertinente no cuidado de assuntos que tratam de privacidade e intimidade da Mulher;

II. Receber e acolher mulheres que foram vítimas de violência doméstica ou abusos e/ou crimes praticados por pessoas de relação familiar ou não, que precisem de encaminhamento para atendimento dos Órgãos Públicos encarregados de tais obrigações;

III. Receber e encaminhar para resolução de denúncias de discriminação e de direitos negligenciados ou violados das mulheres;

IV. Receber, classificar, registrar, distribuir, expedir e tramitar documentos e processos em geral (ofícios, memorandos, requerimentos, etc.) e outros documentos correlatos;

V. Classificar documentos recebidos;

VI. Expedir documentos;

VII. Distribuir internamente documentos e processos;

VIII. Encaminhar ao setor e autoridades competentes;

IX. Assessorar no planejamento, coordenação, controle e supervisão das atividades desenvolvidas pela Procuradoria e apoiar em outras atividades determinadas pela Procuradora da Mulher;

X. Planejar, criar e gerenciar conteúdo das redes sociais da Procuradoria da Mulher, mantendo os perfis atualizados com as divulgações de ações, campanhas, eventos e outras atividades relevantes, assim como desenvolver estratégias para promover um maior alcance e interação das publicações.

XI. Acompanhar e assessorar em reuniões e demais eventos de natureza técnico-política relacionados às atividades da Procuradoria;

XII. Registrar e divulgar as informações sobre trabalhos da Procuradoria, organizar e assegurar as movimentações de natureza sigilosa;

XIII. Elaborar e digitar documentos oficiais da Procuradoria;

XIV. Cuidar dos prazos dos documentos recebidos e encaminhados;

XV. Apresentar todos os documentos que tenham de ser apreciados pela Procuradora da Mulher;

XVI. Receber e dar destino conveniente, dentro das normas legais, a todos os documentos passados ou devolvidos à Procuradoria da Mulher;

XVII. Elaborar as pautas da Procuradoria da Mulher, desenvolvendo pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra as mulheres;

XVIII. Coordenar a comunicação e articulação com outros órgãos e entidades envolvidas na defesa dos direitos das mulheres;

XIX. Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Procuradora da Mulher.

PARÁGRAFO ÚNICO. O cargo de Assessora de Gabinete da Procuradoria da Mulher deverá ser, obrigatoriamente, desempenhado por mulher, observado os critérios de qualificação técnica e experiência na área de defesa dos direitos das mulheres.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora – PL

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

Amilton Gomes de Souza
1º Vice-Presidente

Claudemir Macedo de Souza
2º Vice-Presidente

Jadir Soares Pepita
1º Secretário

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. _____/2024

Este projeto visa acrescentar dispositivos a Lei nº. 3.809 de 18 de janeiro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Organiza a Estrutura Administrativa dos Servidores do Poder Legislativo de Campo Mourão e dá outras providencias, para a criação do cargo de Assessora de Gabinete da Procuradoria da Mulher.

A criação de cargo específico para atender a Procuradoria da Mulher reflete a preocupação com a qualificação técnica e a experiência profissional, fundamentais para a execução das atividades propostas.

A Procuradoria da Mulher desempenha um papel crucial na promoção da igualdade de gênero, no combate à violência contra as mulheres e na defesa de seus direitos, sendo um ambiente seguro e acolhedor para as demandas femininas. Ao estruturar esse órgão com a designação de uma assessoria Gabinete da Procuradora, a Câmara Municipal demonstra um compromisso concreto com a causa da mulher, garantindo que suas demandas sejam tratadas com a devida seriedade, eficiência e privacidade.

A Assessora de Gabinete será responsável por auxiliar diretamente a Procuradora da Mulher no recebimento e encaminhamento de vítimas de violência contra a mulher e denúncias para a resolução de discriminação e de direitos negligenciados ou violados das mulheres, desempenhando um papel fundamental na intermediação entre os órgãos municipais e estaduais de apoio às mulheres.

A criação do cargo tem como objetivo garantir ampliação e mais agilidade no acompanhamento dos casos e na execução de ações que visem à defesa dos direitos das mulheres.

Além disso, será responsável por auxiliar no desenvolvimento de campanhas educativas e preventivas, na articulação com a rede de proteção e na elaboração de relatórios que envasem novas iniciativas legislativos.

Com isso, o cargo contribuirá também para a construção de políticas públicas mais eficientes e direcionadas às necessidades reais das mulheres mourãoenses.

Neste sentido, submeto a matéria em tela à apreciação dessa Casa de Leis, solicitando, desde então, o apoio dos demais Nobres Edis, reafirmando nosso compromisso na garantia dos direitos das mulheres em nosso município.

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei que "***Acrescenta dispositivo a Lei Nº 3.809, de 18 de janeiro de 2017, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Organiza a Estrutura Administrativa dos Servidores do Poder Legislativo de Campo Mourão e dá outras providências."***", é a abaixo especificada, para o exercício de 2025 e nos dois exercícios subsequentes de 2026 e 2027.

EXERCÍCIO 2025 – Janeiro a Dezembro		
	INCREMENTO Mensal (R$)	**INCREMENTO Anual (R$)**
PROVENTOS	8.375,20	100.502,40
AUXÍLIO ALIMENTO	550,00	6.600,00
PATRONAL	1.758,79	21.105,50
PROPORCIONAL 1/12	930,58	11.166,93
TOTAL	**11.614,57**	**139.374,80**

* Tabela Referência: Janeiro de 2024

Exercícios	**Valores em Reais**
Exercício de 2025	**139.374,80**
Exercício de 2026	**139.374,80**
Exercício de 2027	**139.374,80**

Na estimativa financeira não foram consideradas possíveis correções inflacionárias para os exercícios de 2025, 2026 e 2027.

Foram considerados:

- 1 (um) servidor nomeado na simbologia CCL-2

Campo Mourão, 16 de outubro de 2024.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 22 de outubro de 2024.

Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora – PL

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

Amilton Gomes de Souza
1º Vice-Presidente

Claudemir Macedo de Souza
2º Vice-Presidente

Jadir Soares Pepita
1º Secretário

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Campo Mourão, 23 de outubro de 2024.

Da: Presidência

Para: Diretoria Jurídica/DIJUR

1 – Registro ciência ao Ofício nº 17/2024 subscrito pela vereadora Naiany Hruschka Salvadori, que encaminha para analise a minuta do Projeto que "Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 47 de 28 de dezembro de 1990, que "Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Mourão", com alterações posteriores", visando a estruturação da Procuradoria da Mulher. *(Processo Digital n° 81871/2024).*

2 – Encaminha-se à Diretoria Jurídica para providencias cabíveis.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
23/10/2024 15:38:01
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Presidente

FA/DGA

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Da: Mesa Executiva
Para: Diretoria Jurídica

Campo Mourão, 25 de outubro de 2024

1. Registramos ciência ao Ofício nº 17/2024 subscrito pela vereadora Naiany Hruschka Salvadori, que encaminha para analise a minuta do Projeto que "Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 47 de 28 de dezembro de 1990, que "Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Mourão", com alterações posteriores", visando a estruturação da Procuradoria da Mulher. *(Processo digital nº 81871/2024)*

2. Em análise aos documentos encartados no processo, **Autorizamos** o contido na minuta do Projeto.

3. Encaminha-se a Diretoria Jurídica para elaboração do Projeto com Autoria da Mesa Executiva e Vereadora Naiany Hruschka Salvadori.

Assinado digitalmente por:
EDILSON VEDOVATTI MARTINS
Vereador
25/10/2024 14:54:53
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Edilson Vedovatti Martins
Presidente

Assinado digitalmente por
AMILTON GOMES DE SOUZA
Vereador
25/10/2024 14:42:25

Amilton Gomes de Souza
1º Vice-Presidente

Assinado digitalmente por:
CLAUDEMIR MACEDO DE SOUZA
Vereador
25/10/2024 14:26:50

Claudemir Macedo de Souza
2º Vice-Presidente

Assinado digitalmente por
JADIR SOARES
Vereador
29/10/2024 09:10:22
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Jadir Soares - Pepita
1º Secretário

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 – TELEFONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Campo Mourão, 29 de outubro de 2024.

Ofício nº 24/2024 – DIJUR/CL

Senhor Presidente,

Em atendimento a solicitação, apresento o Projeto de Lei que "Acrescenta dispositivos à Lei n. 3.809, de 18 de janeiro de 2017, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira e Organiza a Estrutura Administrativa dos Servidores do Poder Legislativo de Campo Mourão e dá outras providências", com alterações posteriores", conforme Minuta advindo da Vereadora Naiany Hruschka Salvadori e aprovado pela Mesa Executiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/10/2024 14:52:03 00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p67212f0f33d0d4

Assinado digitalmente por:
AMANDA HELENA DA SILVA DUARTE
Consultora Legislativa
29/10/2024 14:52:44
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Amanda Helena da Silva Duarte
Consultora Legislativa